



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES
(RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO		
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE		
Mestres Instalados		ILLUSTRE IRMÃO		
Conselheiros dos Conselhos de Contas				
Deputados Honorários da SAFL				
Deputados Honorários das PAEL's e PADL				
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF				
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF				
Beneméritos				
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO		
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO		
Subprocuradores Estaduais				
Deputados Estaduais e do Distrito Federal				
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF				
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF				
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal				
Grandes Beneméritos da Ordem				
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO		
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO		
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF				
Secretários Estaduais e do Distrito Federal				
Membros do Conselho Federal				
Delegados do Grão-Mestre Geral				
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico				
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral				
Ministros do Tribunal de Contas				
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal				
Subprocuradores Gerais				
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias				
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica				
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO		
Grão-Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO		
Secretários-Gerais				
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral				
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico				
Presidente do Tribunal de Contas				
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral				
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico				
Procurador Geral				
Portadores da Cruz de Perfeição Maçônica				
Dignidades Federais Honorárias				
Grandes Representantes (Garante de Amizade)				
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF				
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal				
CARGOS			FAIXAS	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral Adjunto			5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa				
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico				
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I				
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO		
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO		

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a prevalência é do primeiro ao último cargo".